

DECRETO Nº 10, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: DECRETA O CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DO 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS (ADICIONAL DE FÉRIAS) AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO PERÍODO AQUISITIVO 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a redução da arrecadação das diversas receitas municipais, em cotejo com as despesas municipais, o que implica em dificuldades para manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos;

CONSIDERANDO a ausência de recurso orçamentário para pagamento em uma única parcela do 1/3 constitucional de férias para os profissionais do magistério.

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do 1/3 de férias (adicional de férias) para os profissionais do magistério do período aquisitivo 2022/2023 será pago em quatro parcelas, quando dos pagamentos das seguintes competências: julho/2023, agosto/2023, setembro/2023 e outubro/2023.

Parágrafo único. O cronograma acima deverá ser observado e executado pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 27 de junho de 2023.



ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE